



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.004814/2019-21

**Unidade Gestora:** DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.1.0.00.0375.2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE URUGUAIANA NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / DNIT, NA FORMA A SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 4.012 de 01 de agosto de 2022, e, de outro lado, a empresa **Eficiência Serviços Terceirizados Ltda - ME**, CNPJ nº 12.589.220/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. ISABELLE ALBERINI PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG n. 8.3[REDACTED]-1 expedida por SESP/PR, e CPF nº 059.[REDACTED]-65, Contrato nº 10.1.0.00.0375.2019 – Contratação de serviço prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material, para Unidade Local de Uruguaiana da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.004814/2019-21, transferindo-se a data do término dos serviços de 30/10/2022 para 30/06/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**2.1 DO VALOR** - Os valores mensal e para período de 20 meses do presente Termo Aditivo são de R\$ 4.762,47 (Quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 95.249,40 (Noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), respectivamente.

**2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho nº 2022NE000020, datada de 22/06/2022, no valor de R\$ 57.149,66 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

**3.1** São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

### **3.2 - Obrigações da Contratada**

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual conforme exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n.º 005, de 2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0375.2019.

E, por estarem acordes, as partes, firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2022.

**Hiratan Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT

**Isabelle Alberini Pereira**  
Eficiência Serviços Terceirizados Ltda

Testemunhas

**Marcelo Alves Teixeira**  
CPF:001.xxx.xxx-51

**Adriano de Melo**  
CPF:669.xxx.xxx-72



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Alberini Pereira, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 11/08/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 11/08/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 11/08/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12128587** e o código CRC **95DA1D24**.

Referência: Processo nº 50610.004814/2019-21

SEI nº 12128587

Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS |